



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**CONCURSO PÚBLICO
SERCOMTEL ILUMINAÇÃO**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ELETROTÉCNICO**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL 001/2015**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
11
39
42
44
45
46
47
48
52
54
58
60

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 11

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 39

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

O sinal de multiplicação é o asterisco e não o ponto.

INDEFERIDO

QUESTÃO 42

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Concordamos com o candidato. O item C está **INCORRETO**, pois os motores elétricos não são compostos apenas de parte estática.

A questão pede o item **CORRETO** que é o item A.

INDEFERIDO

QUESTÃO 44

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 45

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 46

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

O item II está INCORRETO. A metrologia industrial controla processos produtivos industriais e não instrumentos.

INDEFERIDO

QUESTÃO 47

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 48

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

ITEM D ESTÁ CORRETO – A corrente contínua não pode ser utilizada em transmissões de alta tensão – só se for retificada, pois possui sentido único.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 52

Procedem as alegações dos recorrentes.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 54

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 58

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Item B INCORRETO. Só pelo CO-SENO e não pelo SENO.

INDEFERIDO

QUESTÃO 60

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 16 de Setembro de 2015.

CONSULPAM